

RESOLUÇÃO Nº 05/87 DE 13 DE MAIO DE 1987

"Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito"

CONSIDERANDO que de acordo com os artigos 32 a 35 do Regimento Interno o Poder Legislativo poderá criar Comissão Parlamentar de Inquérito, para apuração de fato determinado, independentemente de aprovação do plenário, por Resolução, desde que seja aprovada por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

CONSIDERANDO que o jornal "DIÁRIO DE CUIABÁ", edição de 12 de maio do corrente ano, publicou em sua página 3 (três), na seção "Cuiabá Urgente", sob o título "MARACOTAIS", que várias máquinas rodoviárias pertencentes à Prefeitura Municipal de Barra do Garças estavam executando obras de desmatamento e construção de estradas na fazenda denominada "Estância das Cascatas", localizada no Município de Jacuarcas, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o Vereador MARIO OLÍMPIO MEDEIROS, no exercício da mais elementar obrigação do Poder Legislativo, que é o de fiscalizar atos do Executivo, procurou logo na manhã do dia seguinte da publicação, a municipalidade do "Diário de Cuiabá" em Barra do Garças para apurar a veracidade da denúncia e juntamente com o jornalista Jorge Maciel se dirigiu à propriedade rural "Estância das Cascatas", no Município de Jacuarcas, comprovando através de verificações locais e depoimentos de empregados da referida fazenda e operários de firmas construtoras que executam obras várias de edificações na mencionada propriedade, que cerca de 4 (quatro) quilômetros de estradas já foram executadas com máquinas da Prefeitura Municipal de Barra do Garças sob a orientação da Secretaria Municipal de Transportes e Comunicações.

CONSIDERANDO, que nenhuma autorização foi solicitada pelo Poder Executivo ao Legislativo, mediante o deslocamento de tal maquinário, pertencente ao patrimônio do Município de Barra do Garças, para prestação de serviços manuais em outro Estado e que nenhuma compensação tributária será criada em benefício de Barra do Garças e Mato Grosso em contramarcha ao dispêndio de equipamento e pessoal utilizado nas obras realizadas e em realização no Município de Maracanaú, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, finalmente, que tal procedimento pelo de maneira mantida e acinosa qualquer tipo de denúncia administrativa, praticando o título da matéria jornalística veiculada no "DIÁRIO DE CUIABÁ", que o Poder Público de Barra do Garças vive de maneira escandalosa e descomunalmente sob o amparo das "MARACUTAIAS", e que cabe por direito e obrigação do Poder Legislativo, apurar os fatos

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, independente de outras formalidades considera definitiva a seguinte RESOLUÇÃO:

Art 1º - fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito composta pelos Vereadores WANDERLEI FARIAS SANTOS - Presidente, MARIO OLIMPIO MEDEIROS - Relator e MESSIAS ALMEIDA DANTAS - membro, para apurar atos e fatos que denunciam originem a denúncia publicada pelo "Diário de Cuiabá", página 3 (três), edição do dia 12 de maio de 1957, nº 472, na seção "Punha Ilustre", visando estabelecer a credibilidade e a autoridade do Poder Público Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo Único - O Vereador Lício do Poder Legislativo Municipal nesta Posse de São, tem assim em de

mais interessados, poderão participar e opinar em todos os trabalhos a serem realizados pela Comissão Parlamentar.

Art. 2º - Será fixado o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão ora constituída execute sua finalidade.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito usará os poderes previstos no artigo 36 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Garças,
13 de maio de 1987.

Ver Wanderlei Farias Santos

Ver Márcio Olímpio Medeiros

Ver Nivaldo Feres de Sarias

Ver Nereias Almeida Santos

Ver Waldemir Barbosa Filho